



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ARQUIVAMENTO DE ATO DE EIRELI

CONSTITUIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Ato constitutivo, assinado pelo titular da empresa ou seu procurador, ou Certidão de Inteiro Teor do ato constitutivo, quando revestir a forma pública.	1
Declaração de desimpedimento para o exercício de administração, assinada pelo(s) administrador(es) designados no ato constitutivo, se essa não constar em cláusula própria (art. 1.011, § 1º CC/2002).	1
Visto de Advogado - O ato constitutivo deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. OBS: Fica dispensado o visto de advogado no ato constitutivo de EIRELI que, juntamente com este, apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.	1
Cópia autenticada (2) da identidade (3) do titular, dos administradores e do signatário do requerimento.	1
Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso.	1
Ficha de Cadastro Nacional - FCN fls. 1 e 2.	1
Quando o titular da empresa for: a) pessoa natural residente e domiciliada no exterior: <ul style="list-style-type: none">• fotocópia autenticada de seu documento de identidade;• procuração estabelecendo representante no País, com poderes para receber citação;• tradução da procuração por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, caso passada em idioma estrangeiro; b) menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado <ul style="list-style-type: none">• prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente, com o ato constitutivo.	1

<ul style="list-style-type: none"> Exemplar da folha do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa; ou citação, no contrato social, da natureza, número e data do ato de autorização legislativa bem como do nome, data e folha do jornal em que foi publicada. 	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> DAR: R\$ 194,00 DARF: R\$ 21,00 	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

ENQUADRAMENTO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO Assinado por todos os sócios com o reconhecimento de firma	1

ALTERAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Com o reconhecimento de firma dos signatários do instrumento	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma	1
ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECÍFICOS E SE POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, QUANDO O REQUERIMENTO, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR FOR ASSINADA POR PROCURADOR. • SE O DELEGANTE FOR ANALFABETO, A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER PASSADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO.	1
FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN fls. 1 e 2	1
Quando houver nomeação de administrador: <ul style="list-style-type: none"> Cópia autenticada da identidade do administrador Declaração, sob as penas da lei, datada e assinada pelo administrador ou por procurador (se a procuração for outorgada por instrumento particular, com firma reconhecida e com poderes específicos), de que não está impedido por lei especial ou condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedade ou estar sob os efeitos da condenação (se não constar da alteração em cláusula própria) 	1
Quando houver saída de sócio, no caso de sociedade com prazo determinado: Autorização judicial	1

<p>No caso de morte de sócio, liquidar-se-á a sua quota salvo se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O contrato dispuser diferentemente • Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade • Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido(art.1.028 CC/2002) • Enquanto não houver homologação da partilha, o espólio é representado pelo inventariante, devendo ser juntada ao documento a ser arquivado a respectiva certidão ou ato de nomeação de inventariante. • No caso de alienação, cessão, transferência, transformação, incorporação, fusão, cisão parcial ou total e extinção, bem como nas demais hipóteses em que há responsabilidade do espólio, é indispensável a apresentação do respectivo alvará judicial específico para a prática do ato. Caso o inventário já tenha sido encerrado, deverá ser juntado ao ato a ser arquivado a cópia autenticada de todo o formal de partilha. Nessa hipótese, os herdeiros serão qualificados e comparecerão na condição de sucessores do sócio falecido (art. 992, CPC). 	1
<p>Exigibilidade de Certidões para arquivamento do ato, exceto no caso de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.</p> <p>Transferência do controle de cotas, de Sociedade Limitada quando houver a transferência de 50% mais uma cota:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e procuradoria-geral da Fazenda Nacional • Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal • Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária <p>Redução de capital e nos casos de fusão, transformação, incorporação e cisão total ou parcial Certidões exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e procuradoria-geral da Fazenda Nacional • Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal • Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária <p>Quando houver redução de capital, considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Folhas do Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o local da sede, e de jornal de grande circulação contendo a publicação do documento assinado por todos os sócios contendo a deliberação ou da alteração contratual ou da ata de reunião ou da ata de assembleia e o cumprimento do prazo de noventa dias, contado da publicação. (exceto quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte) 	1

<p>No caso de morte de sócio, liquidar-se-á a sua quota salvo se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O contrato dispuser diferentemente • Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade • Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido(art.1.028 CC/2002) • Enquanto não houver homologação da partilha, o espólio é representado pelo inventariante, devendo ser juntada ao documento a ser arquivado a respectiva certidão ou ato de nomeação de inventariante. • No caso de alienação, cessão, transferência, transformação, incorporação, fusão, cisão parcial ou total e extinção, bem como nas demais hipóteses em que há responsabilidade do espólio, é indispensável a apresentação do respectivo alvará judicial específico para a prática do ato. Caso o inventário já tenha sido encerrado, deverá ser juntado ao ato a ser arquivado a cópia autenticada de todo o formal de partilha. Nessa hipótese, os herdeiros serão qualificados e comparecerão na condição de sucessores do sócio falecido (art. 992, CPC). 	1
<p>Exigibilidade de Certidões para arquivamento do ato, exceto no caso de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.</p> <p>Transferência do controle de cotas, de Sociedade Limitada quando houver a transferência de 50% mais uma cota:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e procuradoria-geral da Fazenda Nacional • Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal • Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária <p>Redução de capital e nos casos de fusão, transformação, incorporação e cisão total ou parcial Certidões exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e procuradoria-geral da Fazenda Nacional • Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal • Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária <p>Quando houver redução de capital, considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Folhas do Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o local da sede, e de jornal de grande circulação contendo a publicação do documento assinado por todos os sócios contendo a deliberação ou da alteração contratual ou da ata de reunião ou da ata de assembleia e o cumprimento do prazo de noventa dias, contado da publicação. (exceto quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte) 	1

<p>Quanto houver ingresso de sócio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anexar cópia autenticada do CPF e de seu documento de identidade • Sociedade Estrangeira: <ul style="list-style-type: none"> - Prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador) - Inteiro teor do contrato ou do estatuto - Procuração específica, outorgada a seu representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial em ações propostas contra a sócia, com a assinatura autenticada ou visada pelo consulado brasileiro no país respectivo - Tradução dos atos acima mencionados efetuado por tradutor público matriculado em qualquer Junta Comercial • Pessoa Física (brasileira ou estrangeira) residente e domiciliada no exterior: <ul style="list-style-type: none"> - Cópia autenticada de seu documento de identidade - Procuração específica, estabelecendo representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial em ações contra o sócio, com a assinatura autenticada ou visada pelo consulado brasileiro no país respectivo - Tradução dos documentos oriundos do exterior, caso passados em idioma estrangeiro, efetuado por tradutor público matriculado em qualquer Junta Comercial • Empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública: <ul style="list-style-type: none"> - Exemplar da folha do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa; ou citação, no instrumento contratual, da natureza, número e data do ato de autorização legislativa bem como do nome, data e folha do órgão oficial em que foi publicada. 	1
<p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194 • DARF: R\$ 21,00 	1

EXTINÇÃO/DISTRATO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
DISTRATO	1
<p>ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECÍFICOS E SE POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, QUANDO O REQUERIMENTO, O DISTRATO OU A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR FOR ASSINADA POR PROCURADOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público. 	1

Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso	1
Exigibilidade de certidões, exceto no caso de Microempresas ou de Pequeno Porte	1
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	1
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal	1
Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pela Secretaria da Receita Previdenciária	1
<p>No caso de morte de sócio, liquidar-se-á a sua quota salvo se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O contrato dispuser diferentemente • Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade • Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido (art.1.028 CC/2002) <p>Enquanto não houver homologação da partilha, o espólio é representado pelo inventariante, devendo ser juntada ao documento a ser arquivado a respectiva certidão ou ato de nomeação de inventariante.</p> <p>No caso de alienação, cessão, transferência, transformação, incorporação, fusão, cisão parcial ou total e extinção, bem como nas demais hipóteses em que há responsabilidade do espólio, é indispensável a apresentação do respectivo alvará judicial específico para a prática do ato. Caso o inventário já tenha sido encerrado, deverá ser juntado ao ato a ser arquivado a cópia autenticada de todo o formal de partilha. Nessa hipótese, os herdeiros serão qualificados e comparecerão na condição de sucessores do sócio falecido (art. 992, CPC).</p>	1
<p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194,00 	1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
<p>Documento que contiver a(s) decisão (ões) de todos os sócios ou Ata de Reunião de Sócios ou Ata de Assembleia de Sócios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No caso de deliberação de redução de capital (se excessivo em relação ao objeto da sociedade), deverão ser juntadas cópias das publicações. 	1
<p>ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE PROCURAÇÃO, COM PODERES ESPECÍFICOS E SE POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, QUANDO O REQUERIMENTO, A ATA OU A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR FOR ASSINADA POR PROCURADOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público. 	1

Folhas do Diário Oficial e Jornal particular que publicaram o anúncio convocatório da Reunião ou Assembleia, quando for o caso. A publicação será dispensada quando constar da Ata a presença da totalidade dos sócios ou se esses declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia, caso em que cópia autenticada desse documento deverá ser anexada à Ata. É dispensada apresentação das folhas quando a Ata consignar os nomes, respectivas datas e folhas, dos jornais onde foram efetuadas as publicações.	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194 • DARF: R\$ 21,00 	1

FILIAL NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA SEDE

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	1
NO CASO DE ABERTURA, ANEXAR: <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso • Ficha de Cadastro Nacional – FCN 	1
NO CASO DE ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO, ANEXAR: <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso • Ficha de Cadastro Nacional – FCN 	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194,00 	1

FILIAL EM ALAGOAS COM MATRIZ EM OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN fls. 1 e 2	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma	1
Documentação complementar, para arquivamento na Junta Comercial de DESTINO, quanto se tratar da primeira filial da empresa na UF, nos casos de: <ul style="list-style-type: none"> • Abertura • Inscrição de transferência de filial da UF da sede para outra UF • Inscrição de transferência de filial de uma UF (que não a da sede) para outra UF Certidão Simplificada em que conste o endereço da filial aberta ou transferida (novo endereço), emitida pela Junta Comercial da UF da sede ou Contrato ou instrumento que contenha o contrato consolidado ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada de um desses instrumentos em que se deliberou pela abertura da filial ou Certidão Simplificada (se dela não constar o endereço da filial aberta), juntamente com: 	1

<p>- Uma via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial.</p>	1
<p>Documentação complementar, para arquivamento na Junta Comercial de DESTINO, quanto se tratar de outra filial da empresa, após a primeira, na UF, nos casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abertura • Inscrição de Transferência de filial da UF da sede para outra UF • De filial de uma UF (que não seja a da sede) para outra UF • Certidão Simplificada em que conste o endereço da filial aberta ou transferida (novo endereço), emitida pela Junta Comercial da UF da sede ou via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação da abertura ou transferência da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da abertura da filial. 	1
<p>Para Alteração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Simplificada em que conste os dados alterados da filial, emitida pela Junta Comercial da UF da sede (6) ou via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de alteração da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da alteração da filial. 	1
<p>Para Transferência (de um estado para outro):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transferência da UF da sede para outra UF e de outra UF para a UF da sede: <ul style="list-style-type: none"> - Certidão Simplificada em que conste o novo endereço da filial na UF de destino ou uma via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de transferência da filial ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta 1 da sede e que contenha a deliberação da transferência da filial. • Transferência de uma UF que não a da sede para outra UF são necessários documentos e procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> - Na Junta Comercial da sede, conforme item "1 – Solicitação à Junta Comercial onde a SEDE se localiza". - Na Junta Comercial da UF da filial e na Junta Comercial da UF de destino conforme item "a" acima. 	1
<p>Para Extinção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Via do documento arquivado na Junta Comercial da sede e que contenha a deliberação de extinção da filial (6) ou Certidão de Inteiro Teor do documento acima, emitida pela Junta Comercial da sede ou cópia autenticada do documento arquivado na Junta da sede e que contenha a deliberação da extinção da filial. 	1

COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 86,00 No caso de alteração de nome empresarial e rerratificação: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 86,00 • DARF: R\$ 21,00 	1
---	---

TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRO ESTADO

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso.	1
Alteração contratual, com consolidação do contrato, quando revestir a forma particular ou certidão de inteiro teor da alteração contratual, com consolidação do contrato, quando revestir a forma pública.	1
FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN fls. 1 e 2	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194,00 • DARF: R\$ 21,00 	1

INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA ALAGOAS

DOCUMENTAÇÃO	VIAS
CAPA DE PROCESSO	1
Documento referente à transferência da sede, arquivado na Junta Comercial da unidade da federação onde essa se localizava: <ul style="list-style-type: none"> • Alteração contratual, com consolidação do contrato, quando revestir a forma particular, ou certidão de inteiro teor, com consolidação do contrato, quando revestir a forma pública ou Certidão de Inteiro Teor de um dos documentos indicados acima, emitida pela Junta Comercial. 	1
CÓPIA AUTENTICADA DO CPF E DA IDENTIDADE DOS SÓCIOS	1
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE) Assinado pelo responsável com o reconhecimento de firma.	1
FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN fls. 1 e 2	1
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> • DAR: R\$ 194,00 • DARF: R\$ 21,00 	1
CONSULTA PRÉVIA PELO FACILITA	1

EXPEDIENTE:

Teotonio Vilela Filho
Governador

José Thomaz Nonô
Vice-governador

Poliana Santana
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

José Lages Júnior
Presidente da Junta Comercial de Alagoas

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral da Junta Comercial de Alagoas

João Paulo Gaia Duarte
Procurador da Junta Comercial de Alagoas

Hugo Galvão Dantas
Textos

Karoline Torres Neves
Revisão

Maria Tamiris C. M. Santos
Projeto Gráfico e Diagramação



Av. Fernandes Lima, 1681 - Pinheiro

FONE - 82 3315-9903

FAX - 82 3315-9907

Horário de Funcionamento:

Segunda à sexta: 8h às 13h30 (atendimento externo)